



Prefeitura Municipal da Aliança

Pernambuco

LEI Nº 7 4 7

EMENTA: Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 1975.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA

FAÇO SABER que a Câmara Municipal da Aliança, Decretou e eu Sanciono e Promulgo a presente LEI.

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município da Aliança para o exercício financeiro de 1975, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$ 3.883.000,00 (TRÊS MILHÕES, OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS MIL CRUZEIROS).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos respectivos anexos e de acordo com os seguintes desdobramentos.

1 - RECEITAS CORRENTES

1.1 - Receitas Tributárias.....	Cr\$	80.000,00
1.2 - Receita Patrimonial.....	Cr\$	39.000,00
1.3 - Receita Industrial.....	Cr\$	38.000,00
1.4 - Transferências Correntes.....	Cr\$	3.117.880,00
1.5 - Receitas Diversas.....	Cr\$	183.700,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES... ..	Cr\$	3.458.580,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL

2.1 - Operações de Créditos.....	Cr\$	10.000,00
2.2 - Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	Cr\$	1.300,00
2.3 - Transferências de Capital.....	Cr\$	410.620,00
2.4 - Outras Receitas de Capital.....	Cr\$	2.500,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL... ..	Cr\$	424.420,00

TOTAL GERAL DA RECEITA.....Cr\$ 3.883.000,00

Art. 3º - As Despesas serão realizadas na forma especificada nos respectivos quadros anexos, conforme os seguintes desdobramentos.



Prefeitura Municipal da Aliança

Pernambuco

1 - DESPESAS CORRENTES

1.1 - Despesas de Custeio.....Cr\$ 2.264.499,02
1.2 - Transferências Correntes.....Cr\$ 346.444,00
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES.....Cr\$ 2.610.943,02

2 - DESPESAS DE CAPITAL

2.1 - Investimentos.....Cr\$ 1.272.056,98
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL.....Cr\$ 1.272.056,98
TOTAL GERAL DA DESPESA.....Cr\$ 3.883.000,00

Art. 4º - Fica o Executivo autorizado:

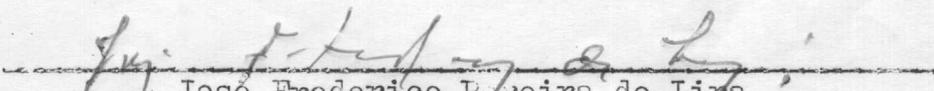
a) - Efetuar operações de Créditos por antecipação da Receita até o limite de vinte e cinco por cento (25%), da Receita estimada (art. 67 da Constituição Federal de 1967).

b) - Proceder a abertura de Créditos Suplementares até o limite de vinte e cinco por cento (25%), do Orçamento da Despesa nos termos do art. 7º da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

c) - Alterar por Decreto, no exercício, atendendo a necessidade do serviço, os recursos destinados aos programas, respeitando o total da Despesa de cada unidade.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a primeiro (1º) de janeiro de 1975, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de outubro de 1974


José Frederico Pereira de Lira
PREFEITO